



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

(Do Senhor Deputado Célio Moura)

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

Insira-se o seguinte parágrafo no art. 8º do PLP 39/2020, aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados:

§ __ O disposto nos incisos I e IX do caput deste artigo não se aplica aos trabalhadores da Defesa da Agropecuária.

JUSTIFICATIVA

Não é razoável que o governo federal imponha o congelamento salarial dos servidores públicos da União, DF, Estados e Municípios, bem como uma severa restrição à realização de concursos públicos, como condição para auxiliar financeiramente os estados e os municípios, em um momento em que todos os esforços deveriam estar direcionados para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, a preservação dos empregos e da renda dos trabalhadores e a sustentabilidade das pequenas e médias empresas.

O governo mais uma vez quer jogar uma parte da conta dessa luta contra a pandemia para os trabalhadores e trabalhadoras do serviço público federal, estadual e municipal, ao aprovar como uma das condições para os estados e municípios receberem a ajuda federal, o congelamento dos salários dos servidores até dezembro de 2021”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Célio Moura** - PT/TO

Desta forma, considerando que o projeto exclui servidores da segurança pública, bem como da saúde, e considerando ainda que os servidores da Defesa Agropecuária também realizam serviço essencial e que as atividades são ligadas diretamente à saúde pública, que também estão expostos a COVID-19, quando realizam ações de fiscalizações, inspeções, atendimento aos produtores e as demais atividades ligadas a Defesa Agropecuária, estamos solicitando com essa emenda a inclusão dos profissionais da Defesa Agropecuária no rol das categorias que não poderão ter seus dividendos (salários) congelados.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

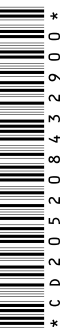
Célio Moura

Deputado Federal (PT/TO)

Apresentação: 05/05/2020 11:47

EMP n.30/0

Documento eletrônico assinado por Célio Moura (PT/TO), através do ponto SDR_56062, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Célio Moura)

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD205208432900, nesta ordem:

- 1 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 05/05/2020 11:47

EMP n.30/0

Documento eletrônico assinado por Célio Moura (PT/TO), através do ponto SDR_56062, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.